

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROTOCOLO Nº 1541/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor valor global** cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas com a finalidade de contratação do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

| Lote | Horário/Data |
|-------------|---|
| 01 | A partir das 08h00 do dia 11/03/2020 |

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

| Lote | Horário/Data |
|-------------|--------------------------------|
| 01 | 08h59 do dia 24/03/2020 |

ABERTURA DAS PROPOSTAS

| Lote | Horário/Data |
|-------------|---|
| 01 | A partir das 09h00 do dia 24/03/2020 |

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

| Lote | Horário/Data |
|-------------|---|
| 01 | A partir das 09h15 do dia 24/03/2020 |

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no site: www.publinexo.com.br;

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br;

2. DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3. Valor total estimado: R\$ 97.171,04 (noventa e sete mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos);

2.4. O reajuste contratual poderá ser realizado mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8666/93.

2.4.1. O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA;

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução são as descritas no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução e no Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

3.2. A Rede Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s) pelos telefones (19) 3772-5815, (19) 3772-5708 ou através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br informando o número da licitação;

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, via Correios ou através de petição que poderá ser entregue na área de Pregão desta Rede Mário Gatti, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP;

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

4.2.2. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente credenciadas perante sistema eletrônico - Plataforma Eletrônica PUBLInexo;

6.2. Será vedada a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, agente público municipal de Campinas/SP;

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso;

7.2. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

7.3. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.5. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br;

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.9. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME ou EPP ou COOP declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha;

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

9.2. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar o **preço global** de acordo com o Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, consideradas inclusas demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

9.2.1. Fica definida neste instrumento a obrigatoriedade da apresentação de proposta escoimada da Empresa declarada vencedora da disputa de acordo com o anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo custos unitários e totais a ser entregue juntamente com documentos de habilitação conforme previsto no item 12;

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.3.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência;

9.3.3. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e anexos em todos os seus detalhamentos;

9.3.4. A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Rede Mário Gatti onde será indicada a unidade iniciando pelo Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e depois, conforme a necessidade e critérios da Instituição serão indicadas as demais unidades compreendidas neste Edital;

9.3.5. Os serviços serão realizados com base nas normas e resoluções vigentes, sendo que os produtos químicos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e os funcionários deverão atender rigorosamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho;

9.3.6. A Licitante deverá entregar em até 15 (quinze) dias **após a assinatura do Contrato** e anteriormente ao início dos serviços à Coordenadoria de Manutenção, pasta técnica contendo:

9.3.6.1. Licença Sanitária;

9.3.6.2. Registro no Conselho;

9.3.6.3. Registro do Profissional Técnico responsável;

9.3.6.4. Relação de trabalhadores que prestarão serviço neste contrato;

9.3.6.5. Lista de EPI's atualizados;

9.3.6.6. Documento detalhando as técnicas empregadas;

9.3.6.7. FISPQ ficha de Informação de Segurança dos Produtos utilizados;

9.3.6.8. Registro dos produtos utilizados junto ao Ministério da Saúde;

9.3.6.9. Certificados de Execução de serviços;

9.3.6.10. O controle será realizado em horário comercial, salvo situações referidas;

9.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.3.1, a Comissão de Licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

9.4.1. A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

9.4.2. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato;

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **lote** correspondente;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o **lote**;

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados serão no **preço global** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes;

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **lote**;

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances;

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

10.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por **lote**, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações, condições do Edital e seus anexos, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

10.13. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou Empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame não sendo esta vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

10.14. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta e fica postulado que o Licitante posteriormente deverá enviar a documentação e proposta escoimada para departamento de Pregão da Rede Mário Gatti situada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, vinculado o recebimento da documentação neste expediente até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão, respeitando as condições de habilitação previstas no item 12 do Edital, bem como sua proposta escrita e escoimada contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando os preços finais (unitário e total) para o **lote** com apenas 02 (duas) casas decimais, acompanhada de:

10.17.1. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador informados em modelo próprio, Anexo V – Dados Cadastrais da Proponente, parte indissociável deste Edital;

10.17.2. Atestado de Visita Técnica conforme Anexo III – Atestado de Visita Técnica (em caráter facultativo);

10.17.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta escrita o valor mensal e total por lote bem como o valor global da contratação para 12 (doze) meses com todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço;

10.17.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datada, rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

10.17.4.1. Designação do número desta licitação;

10.17.4.2. Preço unitário, mensal e valor total para 12 meses, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e total do item cotado:

10.17.5. A licitante vencedora deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato planilha de composição dos custos**, podendo ajustá-la a seu critério, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global** desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- 11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;
- 11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 11.2.6. Deixarem de responder às diligências quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução;
- 11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item, **quando for o caso**;
- 11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 12 do Edital;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor (es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo;

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por **lote**;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no subitens 12.11 a 12.15 deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, extraídos via internet sujeitos à consulta;

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.11.1. e 12.11.2.;

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do Edital;

12.9. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal ainda que tenha alguma restrição;

12.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital;

12.10. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.17;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido na data fixada para apresentação da proposta escrita;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

12.11. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.11.6.3. As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

12.11.6.4. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábil, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional;

12.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

12.12.7. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal;

12.12.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal correspondente a tributos mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento da licitante estiver situado;

12.13. Qualificação Técnica

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por Empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

12.13.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

12.13.3. Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho de Classe;

12.13.4. Apresentar declaração que os serviços e produtos empregados estarão em conformidade com a legislação e normas brasileiras.

12.13.5. Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade - Anexo III, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no neste Edital e seus anexos;

12.13.5.1. O agendamento deverá ser efetuado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 pelo telefone (19) 3772-5788;

12.13.5.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

12.13.5.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

12.13.5.4. A licitante **poderá declinar da Visita Técnica**, devendo, neste caso, apresentar a declaração aos moldes do Anexo III - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.14. Qualificação Econômico-Financeira

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.14.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

12.15. Cumprimento do disposto da Constituição Federal

12.15.1. Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.15.2. Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo VII de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta somente poderá ser promovida pela licitante via sistema **depois de declarado o vencedor da disputa** pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso **naquele período**;

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais dirigidos ao subscritor do Edital pelo *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br ou petição apresentada na área de Pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela Coordenadoria de Manutenção ou pessoa por ela designada;

14.2. A Rede Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo Contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital – Anexo VIII, sob pena de decair do direito do Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16;

14.2.1. A licitante vencedora deverá informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato encaminhado e devolvê-lo aos cuidados à Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail);

14.3.2. Via Correios, por SEDEX, devendo ser, obrigatoriamente, recebido pela Coordenadoria de Procedimentos Legais no o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhando neste caso, para o endereço eletrônico juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

14.4. Para assinatura do Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior;

14.5. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.6. A Contratada deverá solicitar o recebimento dos serviços aos funcionários designados na Coordenadoria de Manutenção que acusará em documento próprio o recebimento dos serviços;

14.7. Oportunamente serão indicados pela administração da Rede Mário Gatti, os funcionários que responderão pela Fiscalização e Gestão deste Contrato;

14.8. A vencedora apresentará a fatura correspondente ao período de prestação de serviço;

14.9. É necessário o fornecimento, junto com a fatura, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela Empresa;

14.10. A garantia do serviço prestado deverá ser de 03 (três) meses para cada aplicação, inclusive em caso de quebra da isca, se houver reinfestação entre outros incidentes;

14.11. Deverão estar identificados no corpo da nota fiscal:

- 14.11.1.** Número do Protocolado administrativo;
- 14.11.2.** Número do Contrato;
- 14.11.3.** Mês de referência da prestação dos serviços;

14.12. A Rede Mário Gatti terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;

14.13. Após o aceite da fatura pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti que a encaminhará para pagamento;

14.14. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data da fatura aprovada pela Rede Mário Gatti;

14.15. A não apresentação dos documentos supramencionados ou cujos recolhimentos estejam em desacordo com o estabelecido resultará na devolução da Nota Fiscal Fatura.

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

16.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

16.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

16.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;

16.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos;

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante;

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

17. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

17.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

17.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

17.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

17.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

17.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 17 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

17.3.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

18. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato;

18.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

18.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

18.4. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário(s) como Gestor do Contrato;

18.5. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

19. DA EFICÁCIA

19.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

19.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

20. DA RESCISÃO

20.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail*, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00;

21.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, caso constatada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

21.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

21.7. A Contratada deverá notificar à Contratante de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - e com a devida atualização do CNPJ;

21.8. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação;

21.9. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.9.1. Adiada a abertura desta licitação e/ou;

21.9.2. Alterado o Edital e/ou seus anexos com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso tal alteração incorra sobre formulação da proposta;

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;**

21.11. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

21.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

21.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, solicitadas pelo e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou (19) 3772-5708;

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV - Modelo de Ordem de Início dos Serviços;

Anexo V – Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Campinas, 04 de março de 2020

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos.

2. ÁREAS POR UNIDADES

| LOTE 01 | | | | |
|--|--|---|--------------------------------|--------------------------------|
| Item | Unidade | Endereço | Área Interna | Área Externa |
| 01 | Pronto Atendimento Anchieta | Avenida Papa João Paulo II 670, Vila Padre Anchieta, CEP 13.068-219 | 519,57 m ² | 594,43 m ² |
| 02 | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | Rua Artur Ramos, 441, Parque Itália CEP 13.036-200. | 468,42 m ² | 1.518,86 m ² |
| | | Avenida Barão de Itapura, 3.051, Jardim Dom Bosco, CEP 13.073-300 | 232,85 m ² | 420,00 m ² |
| 03 | Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde | Avenida Rui Rodrigues, 3.434, Chácara São José, CEP 13.060-646 | 20.856,71 m ² | 25.371,25 m ² |
| 04 | Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" – P.A. - Campo Grande | Rua Dirce de Oliveira Santos, 280, Alto Belém, CEP 13058-002 | 2.359,28 m ² | 3.409,00 m ² |
| 05 | Pronto Atendimento São José | Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n, Jardim das Bandeiras, CEP 13051-114 | 1.213,29 m ² | 380,71m ² |
| 06 | Pronto Atendimento Carlos Lourenço | Rua Praia da Urca, s/n, Bairro Santa Eudóxia | 1.962,22 m ² | 1.197,19 m ² |
| 07 | Hospital Municipal Dr. Mário Gatti | Av. Pref. Faria Lima, 340, Parque Itália | 22.716,51 m ² | 10.583,20 m ² |
| Área (externa e interna) | | | 50.328,85 m² | 43.474,64 m² |
| Área total de todas as unidades (interna e externa) | | | 93.803,49 m² | |
| Obs. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global total para 12 (doze) meses, satisfeitos todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos. | | | | |

3. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Os serviços serão realizados com base nas normas e resoluções vigentes, sendo que os produtos químicos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e os funcionários deverão atender rigorosamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho;

3.2. O serviço deve compreender controle preventivo, monitoramento (com registros) e controle (químico, físico ou biológico) utilizando métodos comprovadamente eficazes e eficientes;

3.3. Considera-se **monitoramento preventivo** as aplicações programadas por meio de cronograma, através de materiais modernos e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, iscagem e outros meios, com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas);

3.4. Considera-se **chamado de emergência** as visitas para retirada inesperada e não programada de itens objetos desta contratação. **O prazo limite para o atendimento desta demanda (chamado de emergência) deverá ser de 12 (doze) horas a contar do recebimento do chamado;**

3.5. Para a realização dos serviços de combate e monitoramento de pragas urbanas deverão ser consideradas:

3.5.1. Visitas mensais

3.5.1.1. Profissional técnico habilitado para mapear e manter atualizado os pontos críticos para acesso e proliferação das pragas urbanas;

3.5.1.2. Inspeção e verificação de áreas de acesso de pombas, pássaros ou animais para apontar os locais à contratante providenciar as vedações e ajustes;

3.5.1.3. Aplicações mensais de gel bactericida, gel formicida em toda a área do Hospital ou unidades mencionadas;

3.5.1.4. Para cada aplicação, é obrigatório o acompanhamento mensal do objeto realizado compreendendo o mês da dedetização e os 02 (dois) subseqüentes;

3.5.1.5. O acompanhamento mensal do objeto realizado compreende serviços como o recolhimento de iscas e animais mortos, dentre outros pertinentes à correta execução do objeto;

3.5.2. Aplicações trimestrais de pulverizações, atomização, nebulização ou outra técnica indicada pela Empresa em Ambulatório, Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoarifados, caixas de esgoto e elétrica;

3.5.2.1. Instalação de porta iscas para roedores com monitoramento periódico dos mesmos;

3.5.3. Aplicações pontuais de produtos de descupinização de madeira seca, alvenaria e de solo garantindo assistência técnica durante a vigência do contrato 12 (doze) meses;

3.5.3.1. Executar serviços corretivos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data e hora da realização do chamado, tantas vezes quantas forem necessárias sem ônus adicional à Rede Mário Gatti;

3.6. A Empresa deve, sempre que solicitado, realizar aplicações ou ações de contenção ou controle em horários noturnos e/ou em finais de semana considerando os horários de ocupação de áreas em que a tarefa vier a ser realizada ou de conformidade com a necessidade da Rede Mário Gatti;

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas dependências internas e externas na Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, observando rigorosamente as normas do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, sem colocar em risco os usuários e trabalhadores desta Rede;

4.2. Executar os serviços preventivos mensais e corretivos no prazo mínimo de 12 (doze) horas a contar da data e horário da realização do chamado;

4.3. Utilizar equipamentos, transporte e pessoal bem como fornecer todos os produtos químicos e EPI's necessários para execução dos serviços às suas expensas;

4.4. Indicar profissional com registro em conselho de classe para responsabilidade técnica dos serviços prestados;

4.5. Fornecer os serviços com mão de obra qualificada e com experiência adequada para a realização das tarefas e com produtos adequados para área hospitalar com registro no Ministério da Saúde;

4.6. Manter atualizada e tomar todas as providências estabelecidas quanto a possíveis regularizações da empresa nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

4.7. Tomar todas as providências e manter atuais todas as obrigações estabelecidas na legislação Trabalhista e Previdenciária bem como por Acidentes de Trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em contingência de conformidade com o regulamento do Seguro de acidentes de trabalho nos seus artigos 30 e 60 - Decreto 61.784 de 20 de novembro de 1987;

4.8. Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços tais como cintos de segurança, andaimes e todo material de segurança individual;

4.8.1. Todos os equipamentos de segurança devem ser aprovados pelo Serviço de Segurança do Trabalho da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

4.9. É obrigação da contratada e de seus representantes fornecer, manter em condições todos os EPI's necessários aos trabalhos por eles executados, bem como fiscalizar e exigir e fiscalizar o seu uso;

-
- 4.10.** Anteriormente a realização de todos os serviços, o responsável da equipe contratada deverá contatar a Coordenadoria de Manutenção da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para verificação das condições de realização dos trabalhos;
- 4.11.** A Contratada deve fazer cumprir todas as normas de segurança necessárias, tanto para garantia de seus trabalhadores quanto de servidores da Rede Mário Gatti e seus usuários;
- 4.12.** A Contratada deve responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada dentro das dependências das unidades da Rede Mário Gatti;
- 4.13.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as devidas providências;
- 4.14.** A Contratada deve realizar visitas mensais devidamente agendadas e realizadas por profissional técnico habilitado para mapear e manter atualizados os pontos críticos de acesso, alimentação e abrigo de pragas urbanas nas dependências das unidades da Rede Mário Gatti;
- 4.15.** Elaborar cronograma de trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção Hospitalar de forma a não prejudicar o andamento dos serviços assistenciais dos setores envolvidos;
- 4.16.** Aplicar técnicas de controle determinadas em função de cada praga e local de aplicação, realizadas sempre por profissional habilitado;
- 4.17.** Elaborar relatórios gerenciais bimestrais, (relatórios de implementação, relatórios de ocorrências e relatórios de vistoria técnica);
- 4.18.** Emissão de Certificado de Execução dos Serviços:
- 4.18.1.** Empregar na realização dos trabalhos somente profissionais habilitados, especializados e treinados com pleno conhecimento dos serviços prestados;
 - 4.18.2.** Garantir o atendimento de todas as demandas, cumprindo fielmente os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 4.19.** Entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e anteriormente ao início dos serviços à Coordenadoria de Manutenção pasta técnica contendo:
- 4.19.1.** Licença Sanitária;
 - 4.19.2.** Registro no Conselho;
 - 4.19.3.** Registro do Profissional Técnico responsável;
 - 4.19.4.** Relação de trabalhadores que prestarão serviço neste Contrato;
 - 4.19.5.** Lista de EPI's atualizados;
 - 4.19.6.** Documento detalhando as técnicas empregadas;
 - 4.19.7.** FISPQ ficha de Informação de Segurança dos Produtos utilizados;
 - 4.19.8.** Registro dos produtos utilizados junto ao Ministério da Saúde;
 - 4.19.9.** Certificados de Execução de serviços;

- 4.20.** O controle será realizado em horário comercial, salvo situações referidas;
- 4.21.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 4.23.** Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 4.24.** Possuir equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.25.** Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata e suas atualizações;
- 4.26.** Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais não devendo manchar paredes e o mobiliário existente nos setores;

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Rede Mário Gatti, em que será indicada a unidade, iniciando pelo Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e depois, conforme a necessidade e critérios da Instituição serão indicadas as demais unidades compreendidas neste Edital e anexos;
- 5.2.** A contratação será feita através do regime por **preço global da execução dos serviços**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e produtos químicos necessários devendo estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como taxas e impostos e encargos trabalhistas pertinentes à contratação, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante;
- 5.3.** O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.4.** O reajuste contratual poderá ser realizado mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8666/93.
- 5.4.1.** O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA;
- 5.5.** É necessário o fornecimento, junto com a fatura, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela Empresa;

5.6. A garantia do serviço prestado deverá ser de 03 (três) meses para cada aplicação, inclusive em caso de quebra da isca, se houver reinfestação, entre outros incidentes;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos;

6.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados pela Contratada notificando-a sobre eventuais irregularidades;

6.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

6.4. Notificar a Empresa contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.5. Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas instalações das unidades da Rede Mário Gatti devidamente identificados para realização de serviços contratados;

6.6. Estabelecer controle de quantidade e da qualidade dos serviços executados;

6.7. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá solicitar o recebimento dos serviços aos funcionários designados na Coordenadoria de Manutenção que acusará em documento próprio o recebimento dos serviços;

7.2. Oportunamente serão indicados pela Administração da Rede Mário Gatti, os funcionários que responderão pela Fiscalização e Gestão deste Contrato;

7.3. A Vencedora apresentará a fatura correspondente ao período de prestação de serviço;

7.4. Deverão estar identificados no corpo da nota fiscal:

7.4.1. Número do Protocolado administrativo;

7.4.2. Número do Contrato;

7.4.3. Mês de referência da prestação dos serviços;

7.5. A Rede Mário Gatti terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;

7.6. Após o aceite da fatura pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti, que a encaminhará para pagamento;

7.6.1. A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.6.2. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma, servirá de pretexto para que a Empresa contratada suspenda a execução dos serviços;

7.7. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data da fatura aprovada pela Rede Mário Gatti em parcelas mensais consecutivas e fixas;

7.8. A não apresentação dos documentos supramencionados ou cujos recolhimentos estejam em desacordo com o estabelecido resultará na devolução da nota fiscal/ fatura;

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O parecer técnico será pelo menor valor global total, o qual será pago em parcelas mensais consecutivas e fixas;

8.2. A Contratada deverá acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução dos serviços, horários de trabalho especiais (noturno, sábados, domingos e feriados) e adotando as medidas necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.3. A Contratada deverá responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, sejam por vício de produtos, ação ou omissão de seus empregados;

8.4. A Contratada deverá responder por todas as despesas inerentes ao contratado, inclusive as de pagamentos de seguros contra acidentes ou outras que se façam necessárias, responsabilizando-se ainda por danos a terceiros;

8.5. A Rede Mário Gatti possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar total ou parcialmente os serviços em andamento caso haja situação de risco que coloque em perigo a integridade de pacientes e/ou servidores ou que cause interferência ou paralisação da assistência;

8.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com EPI's adequados aos serviços;

8.7. Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela Contratada. Havendo esta necessidade, ao término da aplicação dos produtos, a Contratada deverá voltar os móveis ao seu local de origem;

8.8. A Contratada deverá fazer novas aplicações dos produtos quantas vezes forem necessárias de forma a garantir a qualidade do serviço contratado em virtude da quebra de iscas, falhas nos processos de pulverização e na aplicação do gel inseticida, bem como se ocorrerem novas infestações de pragas, insetos e roedores, entre outros incidentes que venham a ocorrer;

8.9. O cronograma de serviço e as prioridades serão identificados pela Contratante por meio do fiscal de Contrato;

8.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 20/2020

Protocolo nº 1541/2019

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

A Empresa _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe:

| Item | Quantidade/área (A) | Valor unitário do m ² (para 30 dias) (B) | Valor mensal (C) (A x B) | Valor anual (C X 12) |
|-------------------------------|--------------------------|---|-----------------------------|-------------------------|
| Serviço de controle de pragas | 93.803,49 m ² | | | |

| | |
|--|--|
| Valor global total para 12 meses (C x12) | |
|--|--|

ANEXO III - VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico nº 20/2020

Protocolo nº 1541/2019

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Assinalar uma opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a Empresa

visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:
_____ RG nº _____.

() Declaramos que a Empresa _____ não efetuou a visita técnica no local onde serão prestados os serviços mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela Empresa

Responsável da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de
Urgência, Emergência e Hospitalar

(assinar somente quando houver visita técnica)

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2020

Protocolo nº 1541/2019

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Data assinatura do Contrato:

Início dos Serviços: a partir da presente data.

Valor Total Contratado:

Campinas, de de 2.020

Coordenadoria de Manutenção

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 20/2020

Protocolo nº 1541/2019

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: O contrato deverá ser devolvido pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº: 1541/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Diretoria Administrativa

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Termo de Contrato nº _____/_____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____ de _____ de 2.020.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

e-mail institucional

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta

Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Dr. Mauro José da Silva Aranha

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Nome da empresa

Representante legal

RG nº CPF nº

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO
ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

Pregão Eletrônico nº 20/2020

Protocolo nº 1541/2019

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Contratante: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

(nome da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

Processo Administrativo nº 1541/2019

Interessado: Rede Mário Gatti

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a contratação de Empresa para especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca) nas dependências internas e externas das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar: Hospital Ouro Verde, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Pronto Atendimento São José, Pronto Atendimento Padre Anchieta, Pronto Atendimento Campo Grande, Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Serviço de Atendimento Médico de Urgência com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos;

1.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.3. O reajuste contratual poderá ser realizado mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8666/93.

1.3.1. O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA;

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa Contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos nas unidades abaixo relacionadas:

| Item | Unidade | Endereço | Área Interna | Área Externa |
|---|--|---|--------------------------------|--------------------------------|
| 01 | Pronto Atendimento Anchieta | Avenida Papa João Paulo II 670, Vila Padre Anchieta, CEP 13.068-219 | 519,57 m ² | 594,43 m ² |
| 02 | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | Rua Artur Ramos, 441, Parque Itália CEP 13.036-200. | 468,42 m ² | 1.518,86 m ² |
| | | Avenida Barão de Itapura, 3.051, Jardim Dom Bosco, CEP 13.073-300 | 232,85 m ² | 420,00 m ² |
| 03 | Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde | Avenida Rui Rodrigues, 3.434, Chácara São José, CEP 13.060-646 | 20.856,71 m ² | 25.371,25 m ² |
| 04 | Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" – P.A. - Campo Grande | Rua Dirce de Oliveira Santos, 280, Alto Belém, CEP 13058-002 | 2.359,28 m ² | 3.409,00 m ² |
| 05 | Pronto Atendimento São José | Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n, Jardim das Bandeiras, CEP 13051-114 | 1.213,29 m ² | 380,71m ² |
| 06 | Pronto Atendimento Carlos Lourenço | Rua Praia da Urca, s/n, Bairro Santa Eudóxia | 1.962,22 m ² | 1.197,19 m ² |
| 07 | Hospital Municipal Dr. Mário Gatti | Av. Pref. Faria Lima, 340, Parque Itália | 22.716,51 m ² | 10.583,20 m ² |
| Área (externa e interna) | | | 50.328,85 m² | 43.474,64 m² |
| Área total de todas as unidades (interna e externa) | | | 93.803,49 m² | |
| Obs. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global total para 12 (doze) meses, satisfeitos todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos. | | | | |

2.2. Os serviços serão realizados com base nas normas e resoluções vigentes, sendo que os produtos químicos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e os funcionários deverão atender rigorosamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho;

2.3. O serviço deve compreender controle preventivo, monitoramento (com registros) e controle (químico, físico ou biológico) utilizando métodos comprovadamente eficazes e eficientes;

2.4. Considera-se **monitoramento preventivo** as aplicações programadas por meio de cronograma, através de materiais modernos e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, iscagem e outros meios, com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, voadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões, cupins e pulgas);

2.5. Considera-se **chamado de emergência** as visitas para retirada inesperada e não programada de itens objetos desta contratação. **O prazo limite para o atendimento desta demanda (chamado de emergência) deverá ser de 12 (doze) horas a contar do recebimento do chamado;**

2.6. Para a realização dos serviços de combate e monitoramento de pragas urbanas deverão ser consideradas:

2.6.1. Visitas mensais

2.6.1.1. Profissional técnico habilitado para mapear e manter atualizado os pontos críticos para acesso e proliferação das pragas urbanas;

2.6.1.2. Inspeção e verificação de áreas de acesso de pombas, pássaros ou animais para apontar os locais à contratante providenciar as vedações e ajustes;

2.6.1.3. Aplicações mensais de gel bactericida, gel formicida em toda a área do Hospital ou unidades mencionadas;

2.6.1.4. Para cada aplicação, é obrigatório o acompanhamento mensal do objeto realizado compreendendo o mês da dedetização e os 02 (dois) subseqüentes;

2.6.1.5. O acompanhamento mensal do objeto realizado compreende serviços como o recolhimento de iscas e animais mortos, dentre outros pertinentes à correta execução do objeto;

2.6.2. Aplicações trimestrais de pulverizações, atomização, nebulização ou outra técnica indicada pela Empresa em Ambulatório, Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoarifados, caixas de esgoto e elétrica;

2.6.2.1. Instalação de porta iscas para roedores com monitoramento periódico dos mesmos;

2.6.3. Aplicações pontuais de produtos de descupinização de madeira seca, alvenaria e de solo garantindo assistência técnica durante a vigência do contrato 12 (doze) meses;

2.6.3.1. Executar serviços corretivos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data e hora da realização do chamado, tantas vezes quantas forem necessárias sem ônus adicional à Rede Mário Gatti;

2.7. A Empresa deve, sempre que solicitado, realizar aplicações ou ações de contenção ou controle em horários noturnos e/ou em finais de semana considerando os horários de ocupação de áreas em que a tarefa vier a ser realizada ou de conformidade com a necessidade da Rede Mário Gatti;

2.8. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

2.9. A Contratada deverá notificar à Contratante de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - e com a devida atualização do CNPJ;

2.10. A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Rede Mário Gatti, em que será indicada a unidade, iniciando pelo Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e depois, conforme a necessidade e critérios da Instituição serão indicadas as demais unidades compreendidas neste Edital e anexos;

2.11. A contratação será feita através do regime por **preço global da execução dos serviços**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e produtos químicos necessários devendo estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como taxas e impostos e encargos trabalhistas pertinentes à contratação, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante;

2.12. É necessário o fornecimento, junto com a fatura, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela Empresa;

2.13. A garantia do serviço prestado deverá ser de 03 (três) meses para cada aplicação, inclusive em caso de quebra da isca, se houver reinfestação, entre outros incidentes;

2.14. O cronograma de serviço e as prioridades serão identificados pela Contratante por meio do fiscal de Contrato;

2.15. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

2.16. Fica ciente a Contratada que não será permitida a divulgação de informações diretamente à imprensa ou pessoas não autorizadas pela Contratante sobre rotinas, metas, financeiro, resultados e outros sob pena de rescisão contratual ou multa;

2.17. Deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

3.3. O valor estabelecido no subitem 3.1 corresponde à:

| Item | Unidade | Endereço | Área Interna | Área Externa |
|--|--|---|--------------------------------|--------------------------------|
| 01 | Pronto Atendimento Anchieta | Avenida Papa João Paulo II 670, Vila Padre Anchieta, CEP 13.068-219 | 519,57 m ² | 594,43 m ² |
| 02 | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | Rua Artur Ramos, 441, Parque Itália CEP 13.036-200. | 468,42 m ² | 1.518,86 m ² |
| | | Avenida Barão de Itapura, 3.051, Jardim Dom Bosco, CEP 13.073-300 | 232,85 m ² | 420,00 m ² |
| 03 | Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde | Avenida Rui Rodrigues, 3.434, Chácara São José, CEP 13.060-646 | 20.856,71 m ² | 25.371,25 m ² |
| 04 | Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" – P.A. - Campo Grande | Rua Dirce de Oliveira Santos, 280, Alto Belém, CEP 13058-002 | 2.359,28 m ² | 3.409,00 m ² |
| 05 | Pronto Atendimento São José | Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n, Jardim das Bandeiras, CEP 13051-114 | 1.213,29 m ² | 380,71m ² |
| 06 | Pronto Atendimento Carlos Lourenço | Rua Praia da Urca, s/n, Bairro Santa Eudóxia | 1.962,22 m ² | 1.197,19 m ² |
| 07 | Hospital Municipal Dr. Mário Gatti | Av. Pref. Faria Lima, 340, Parque Itália | 22.716,51 m ² | 10.583,20 m ² |
| Área (externa e interna) | | | 50.328,85 m² | 43.474,64 m² |
| Área total de todas as unidades (interna e externa) | | | 93.803,49 m² | |

Estratificado em:

| Item | Quantidade/área (A) | Valor unitário do m ² (para 30 dias) (B) | Valor mensal (C) (A x B) | Valor anual (C X 12) |
|-------------------------------|--------------------------|---|--------------------------|----------------------|
| Serviço de controle de pragas | 93.803,49 m ² | | | |

| | |
|--|--|
| Valor global total para 12 meses (C x12) | |
|--|--|

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0005.302007.

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** A Contratada deverá solicitar o recebimento dos serviços aos funcionários designados na Coordenadoria de Manutenção que acusará em documento próprio o recebimento dos serviços;
- 5.2.** Oportunamente serão indicados pela administração da Rede Mário Gatti, os funcionários que responderão pela Fiscalização e Gestão deste Contrato;
- 5.3.** A vencedora apresentará a fatura correspondente ao período de prestação de serviço;
- 5.4.** É necessário o fornecimento, junto com a fatura, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela Empresa;
- 5.5.** A garantia do serviço prestado deverá ser de 03 (três) meses para cada aplicação, inclusive em caso de quebra da isca, se houver reinfestação entre outros incidentes;
- 5.6.** Deverão estar identificados no corpo da nota fiscal:
- 5.6.1.** Número do Protocolado administrativo;
 - 5.6.2.** Número do Contrato;
 - 5.6.3.** Mês de referência da prestação dos serviços;
- 5.7.** A Rede Mário Gatti terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 5.8.** Após o aceite da fatura pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti que a encaminhará para pagamento;
- 5.9.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados a partir da data da fatura aprovada pela Rede Mário Gatti;
- 5.10.** A não apresentação dos documentos supramencionados ou cujos recolhimentos estejam em desacordo com o estabelecido resultará na devolução da Nota Fiscal Fatura.
- 5.10.1.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
 - 5.10.2.** A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma, servirá de pretexto para que a Empresa contratada suspenda a execução dos serviços;
- 5.11.** A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste Contrato;

6.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

6.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

6.4. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser (em) encaminhado(s) à(s) Contratada poderá, quando solicitados dessa forma, ser feitos através de via digital (e-mail);

6.5. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário(s) como Gestor do Contrato;

6.6. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

6.7. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.8. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora;

6.9. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica;

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e anexos em todos os seus detalhes;

7.2. A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Rede Mário Gatti onde será indicada a unidade iniciando pelo Pronto Atendimento Carlos Lourenço e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e depois, conforme a necessidade e critérios da Instituição serão indicadas as demais unidades compreendidas neste Edital;

7.3. Os serviços serão realizados com base nas normas e resoluções vigentes, sendo que os produtos químicos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e os funcionários deverão atender rigorosamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho;

7.4. A Licitante deverá entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e anteriormente ao início dos serviços à Coordenadoria de Manutenção, pasta técnica contendo:

- 7.4.1.** Licença Sanitária;
- 7.4.2.** Registro no Conselho;
- 7.4.3.** Registro do Profissional Técnico responsável;
- 7.4.4.** Relação de trabalhadores que prestarão serviço neste contrato;
- 7.4.5.** Lista de EPI's atualizados;
- 7.4.6.** Documento detalhando as técnicas empregadas;
- 7.4.7.** FISPQ ficha de Informação de Segurança dos Produtos utilizados;
- 7.4.8.** Registro dos produtos utilizados junto ao Ministério da Saúde;
- 7.4.9.** Certificados de Execução de serviços;

7.5. A Contratada deverá notificar à Contratante de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - e com a devida atualização do CNPJ;

7.6. Os serviços serão realizados com base nas normas e resoluções vigentes, sendo que os produtos químicos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e os funcionários deverão atender rigorosamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho;

7.7. Executar os serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas dependências internas e externas na Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, observando rigorosamente as normas do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, sem colocar em risco os usuários e trabalhadores desta Rede;

7.8. Executar os serviços preventivos mensais e corretivos no prazo mínimo de 12 (doze) horas a contar da data e horário da realização do chamado;

7.9. Utilizar equipamentos, transporte e pessoal bem como fornecer todos os produtos químicos e EPI's necessários para execução dos serviços às suas expensas;

7.10. Indicar profissional com registro em conselho de classe para responsabilidade técnica dos serviços prestados;

7.11. Fornecer os serviços com mão de obra qualificada e com experiência adequada para a realização das tarefas e com produtos adequados para área hospitalar com registro no Ministério da Saúde;

7.12. Manter atualizada e tomar todas as providências estabelecidas quanto a possíveis regularizações da empresa nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

7.13. Tomar todas as providências e manter atuais todas as obrigações estabelecidas na legislação Trabalhista e Previdenciária bem como por Acidentes de Trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em contingência de conformidade com o regulamento do Seguro de acidentes de trabalho nos seus artigos 30 e 60 - Decreto 61.784 de 20 de novembro de 1987;

7.14. Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços tais como cintos de segurança, andaimes e todo material de segurança individual;

7.14.1. Todos os equipamentos de segurança devem ser aprovados pelo Serviço de Segurança do Trabalho da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

7.15. É obrigação da contratada e de seus representantes fornecer, manter em condições todos os EPI's necessários aos trabalhos por eles executados, bem como fiscalizar e exigir e fiscalizar o seu uso;

7.16. Anteriormente a realização de todos os serviços, o responsável da equipe contratada deverá contatar a Coordenadoria de Manutenção da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para verificação das condições de realização dos trabalhos;

7.17. A Contratada deve fazer cumprir todas as normas de segurança necessárias, tanto para garantia de seus trabalhadores quanto de servidores da Rede Mário Gatti e seus usuários;

7.18. A Contratada deve responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada dentro das dependências das unidades da Rede Mário Gatti;

7.19. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as devidas providências;

7.20. A Contratada deve realizar visitas mensais devidamente agendadas e realizadas por profissional técnico habilitado para mapear e manter atualizados os pontos críticos de acesso, alimentação e abrigo de pragas urbanas nas dependências das unidades da Rede Mário Gatti;

7.21. Elaborar cronograma de trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção Hospitalar de forma a não prejudicar o andamento dos serviços assistenciais dos setores envolvidos;

7.22. Aplicar técnicas de controle determinadas em função de cada praga e local de aplicação, realizadas sempre por profissional habilitado;

7.23. Elaborar relatórios gerenciais bimestrais, (relatórios de implementação, relatórios de ocorrências e relatórios de vistoria técnica);

7.24. Emissão de Certificado de Execução dos Serviços:

7.25. Empregar na realização dos trabalhos somente profissionais habilitados, especializados e treinados com pleno conhecimento dos serviços prestados;

7.26. Garantir o atendimento de todas as demandas, cumprindo fielmente os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

7.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.29. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009;

7.30. Possuir equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.31. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata e suas atualizações;

7.32. Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais não devendo manchar paredes e o mobiliário existente nos setores;

8.2. A Contratada deverá acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução dos serviços, horários de trabalho especiais (noturno, sábados, domingos e feriados) e adotando as medidas necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.33. A Contratada deverá responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, sejam por vício de produtos, ação ou omissão de seus empregados;

7.34. A Contratada deverá responder por todas as despesas inerentes ao contratado, inclusive as de pagamentos de seguros contra acidentes ou outras que se façam necessárias, responsabilizando-se ainda por danos a terceiros;

7.35. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com EPI's adequados aos serviços;

7.36. Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela Contratada. Havendo esta necessidade, ao término da aplicação dos produtos, a Contratada deverá voltar os móveis ao seu local de origem;

7.37. A Contratada deverá fazer novas aplicações dos produtos quantas vezes forem necessárias de forma a garantir a qualidade do serviço contratado em virtude da quebra de iscas, falhas nos processos de pulverização e na aplicação do gel inseticida, bem como se ocorrerem novas infestações de pragas, insetos e roedores, entre outros incidentes que venham a ocorrer;

OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

8.3. Notificar a Licitante Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.4. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos;

8.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados pela Contratada notificando-a sobre eventuais irregularidades;

8.6. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

8.7. Notificar a Empresa contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.8. Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas instalações das unidades da Rede Mário Gatti devidamente identificados para realização de serviços contratados;

8.9. Estabelecer controle de quantidade e da qualidade dos serviços executados;

8.10. Estabelecer normas e rotinas para a execução dos exames e entrega de seus resultados;

8.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- 9.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 9.1.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 9.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- 9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 9.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.
- 9.2.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 9.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 9.5.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 9.6.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

10.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

10.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

10.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

10.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

10.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 17 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

10.3.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. _____.

11.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

12.2. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

12.2.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.

12.2.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

12.2.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

12.2.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

12.2.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

12.2.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.